Caminho da Escola



FNDE MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BRASIL GOVERNO FEDERAL

Histórico do Programa: de 2006 a 2017

Exemplos de veículos utilizados no transporte escolar e idade das frotas













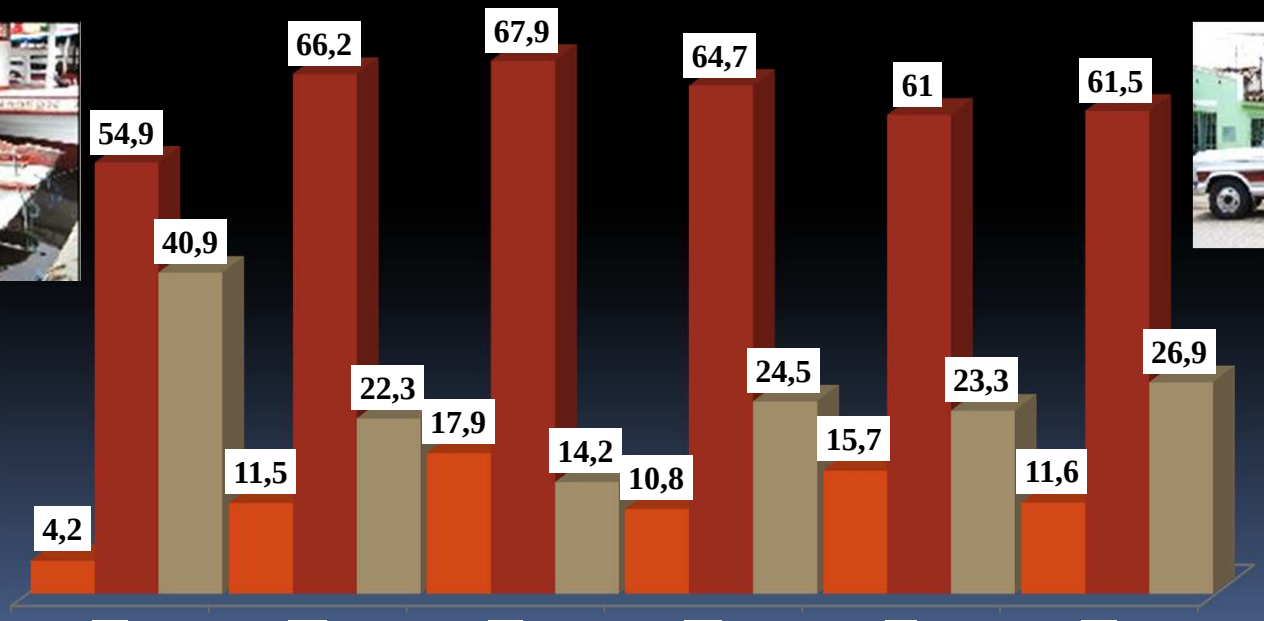

FNDE MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BRASIL GOVERNO FEDERAL

PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA

OBJETIVO:

Renovar a frota e padronizar especificações para veículos de transporte escolar → garantir o acesso e a permanência dos alunos nas escolas, com qualidade e segurança.

BENEFICIÁRIOS:

Alunos das escolas da rede pública da Educação Básica, residentes, prioritariamente, na zona rural.

QUEM PODE ADERIR:

Estados, Distrito Federal e Municípios : via PAR/SIMEC

FNDE MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BRASIL GOVERNO FEDERAL

PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA

Premissas do Programa

1. **Padronização; conforto; segurança; adaptados às condições severas de operação, quais sejam:**
   - **vias sem pavimentação;**
   - **terrenos acidentados, irregulares**
   - **presença constante de buracos;**
   - **alagados, lama etc.**
2. **Garantia de que os ônibus fabricados estejam em conformidade com a totalidade das especificações;**
3. **Assegurar que os ônibus adquiridos tenham garantia e manutenção adequadas;**
4. **Preço justo.**

FNDE MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BRASIL GOVERNO FEDERAL

PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA

Suporte Legal do Programa

- **Decreto nº 6.768, de 11/02/2009: disciplina o Programa Caminho da Escola**
- **Resolução do FNDE n º 45 de 20/11/2013: dispõe sobre os critérios para a utilização dos veículos de transporte escolar adquiridos no âmbito do Programa Caminho da Escola**
- **Lei nº 12.695, de 25/07/2012 : dispõe sobre o apoio técnico e financeiro da União no âmbito do Plano de Ações Articuladas.**

Link: www.fnde.gov.br > Programas > Caminho da Escola > Legislação

FNDE MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BRASIL GOVERNO FEDERAL

PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA

Formas de adesão

- **Transferência direta de recursos PAR/SIMEC: Recursos do MEC/FNDE ou Recurso provenientes de Emendas Parlamentares**

- **Financiamento BNDES – Agente Financeiro;**

- **Recursos próprios (Estados, DF e Municípios).**

FNDE MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BRASIL GOVERNO FEDERAL

PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA

Modelos existentes

(informações detalhadas disponíveis nos Cadernos de Informações Técnicas do pregões realizados em www.fnde.gov.br/portaldecompras)

- **ORE 1: 29 estudantes**
- **ORE 1 (4X4): 29 estudantes**
- **ORE 2: 44 estudantes**
- **ORE 3: 59 estudantes**
- **ONUREA Piso Baixo: 29 estudantes (com boxe: A capacidade de estudantes depende da configuração dos boxes)**
- **ONUREA Piso Alto: 29 estudantes**

Legenda: ORE: Ônibus Rural Escolar ONUREA: Ônibus Urbano Escolar Acessível

FNDE MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BRASIL GOVERNO FEDERAL

PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA

INOVAÇÃO PARA 2018

Acessibilidade: Dispositivo Poltrona Móvel - DPM



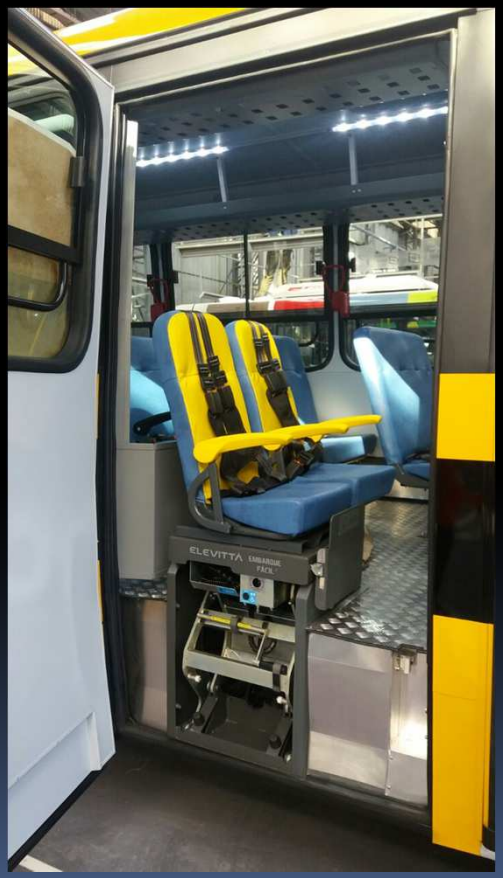

Obs.: não se aplica ao ONUREA Piso Baixo

FNDE MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BRASIL GOVERNO FEDERAL

PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA

Ônibus adquiridos pelo Programa Caminho da Escola (TOTAL) - BRASIL

Ano	Financiamento BNDES			Recursos FNDE			Recursos próprios (estados/municípios)			Total		
	Município(s)*	Ônibus	Valor (R$)	Município(s)*	Ônibus	Valor (R$)	Município(s)*	Ônibus	Valor (R$)	Município(s)*	Ônibus	Valor (R$)
2008	410	1.151	162.271.750,00	545	641	90.064.500,00	233	599	86.705.400,00	**1.134**	**2.391**	**339.041.650,00**
2009	67	285	46.004.700,00	1.790	2.186	362.963.800,00	332	1.004	177.148.600,00	**2.103**	**3.475**	**586.117.100,00**
2010	135	747	133.139.350,00	2.096	4.363	806.883.150,00	240	1.115	196.532.450,00	**2.354**	**6.225**	**1.136.554.950,00**
2011	83	316	56.363.640,00	831	1.689	331.921.280,00	251	853	159.998.840,00	**1.103**	**2.858**	**548.283.760,00**
2012	70	459	75.220.140,00	3.150	12.057	2.407.523.913,60	161	1.803	287.447.480,00	**3.248**	**14.319**	**2.770.191.533,60**
2013	6	31	6.619.000,00	1.642	3.755	766.920.052,00	301	2.467	465.623.140,00	**1.837**	**6.253**	**1.239.162.192,00**
2014	39	295	63.311.010,00	1.223	2.522	549.397.192,00	225	1.235	263.806.680,00	**1.430**	**4.052**	**876.514.882,00**
2015	11	61	13.690.400,00	48	68	12.860.921,00	76	404	89.449.960,00	**131**	**533**	**116.001.281,00**
2016	-	-	-	1.035	1.863	417.889.626,80	165	1.371	300.689.645,00	**1.167**	**3.234**	**718.579.271,80**
2017	-	-	-	76	389	73.334.491,00	102	726	167.235.393,00	**176**	**1.115**	**240.569.884,00**
Total Geral	**730**	**3.345**	**556.619.990,00**	**5.462**	**29.533**	**5.819.758.926,40**	**1.343**	**11.577**	**2.194.637.588,00**	**5.498**	**44.455**	**8.571.016.504,40**

FNDE MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BRASIL GOVERNO FEDERAL

PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA

Ônibus adquiridos pelo Programa Caminho da Escola (TOTAL Amazonas - AM)

Ano	Financiamento BNDES		Recursos FNDE		Recursos próprios (estados/municípios)		Total		
	Município(s)*	Ônibus	Município(s)*	Ônibus	Município(s)*	Ônibus	Município(s)*	Ônibus	Valor (R$)
2008	0	0	09	30	1	12	9	42	6.431.600,00
2009	0	0	33	92			33	92	15.355.200,00
2010	0	0	35	186			35	186	32.596.000,00
2011	0	0	12	58	1	4	13	62	12.420.880,00
2012	0	0	32	288	1	10	32	298	60.179.080,00
2013	0	0	19	114	4	16	22	130	20.537.440,00
2014	0	0	1	4	2	6	3	10	2.112.800,00
2015	0	0	1	12	4	12	4	24	3.765.040,00
2016	0	0	10	20	2	4	11	24	5.288.220,00
2017	0	0	1	2	1	2	2	4	745.600,00
Total Geral	o	o	59	806	11	66	59	872	159.431.860,00

*** No cálculo dos totais foram considerada(o)s apenas Município(s) distinta(o)s.**

FONTE: FNDE/Sigarp e PAR

FNDE MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BRASIL GOVERNO FEDERAL

PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA

Para pleitear novos ônibus, os municípios devem preencher a Etapa Preparatória e o Diagnóstico do PAR/SIMEC (2016-2019) de forma completa, detalhada e verídica.

Em seguida, preencher a Etapa de Planejamento onde deve cadastrar as iniciativas com suas demandas, entre elas a do Caminho da Escola.

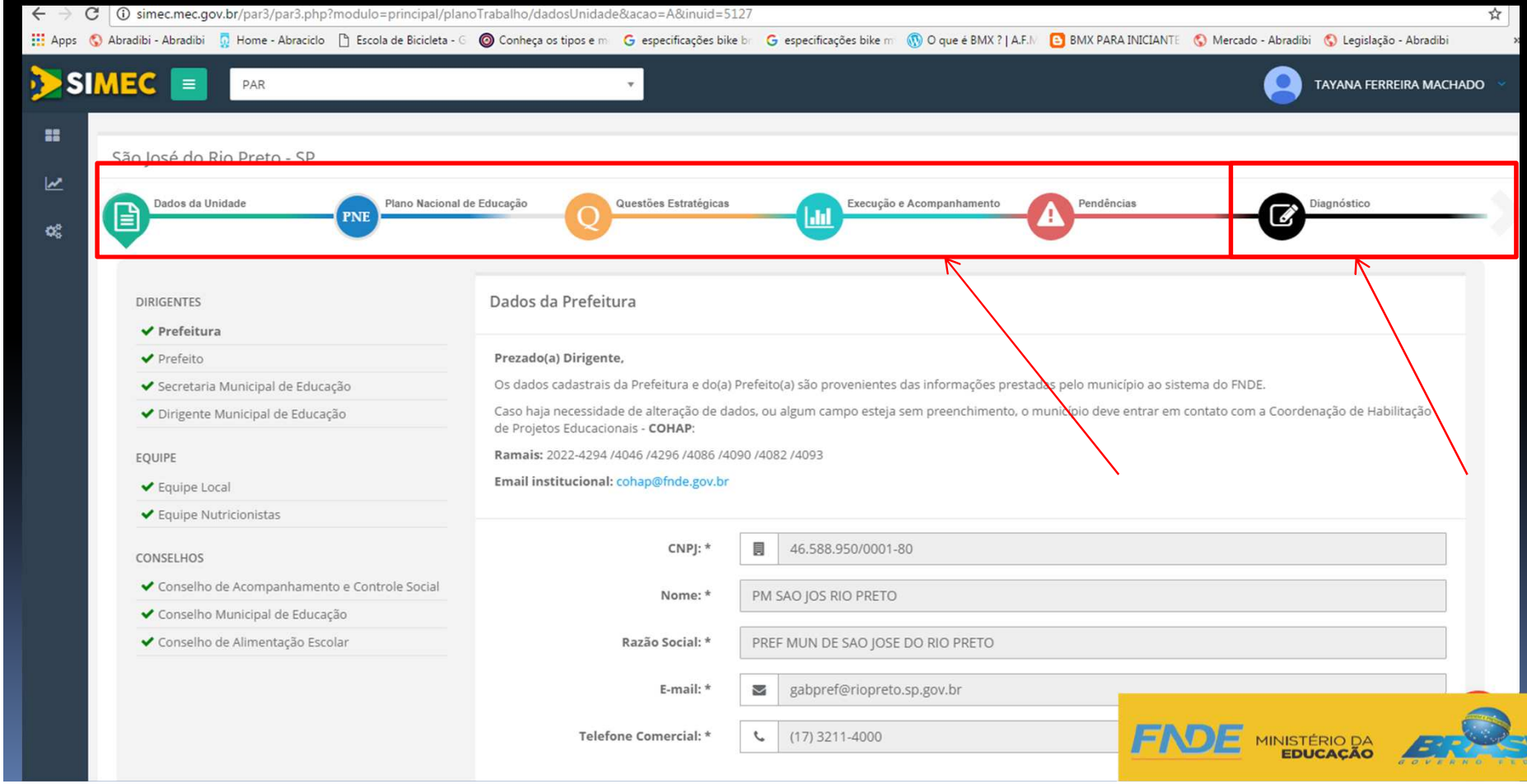

PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA

Em seguida, preencher a Etapa de Planejamento onde deve cadastrar as iniciativas com suas demandas, entre elas a do Caminho da Escola.

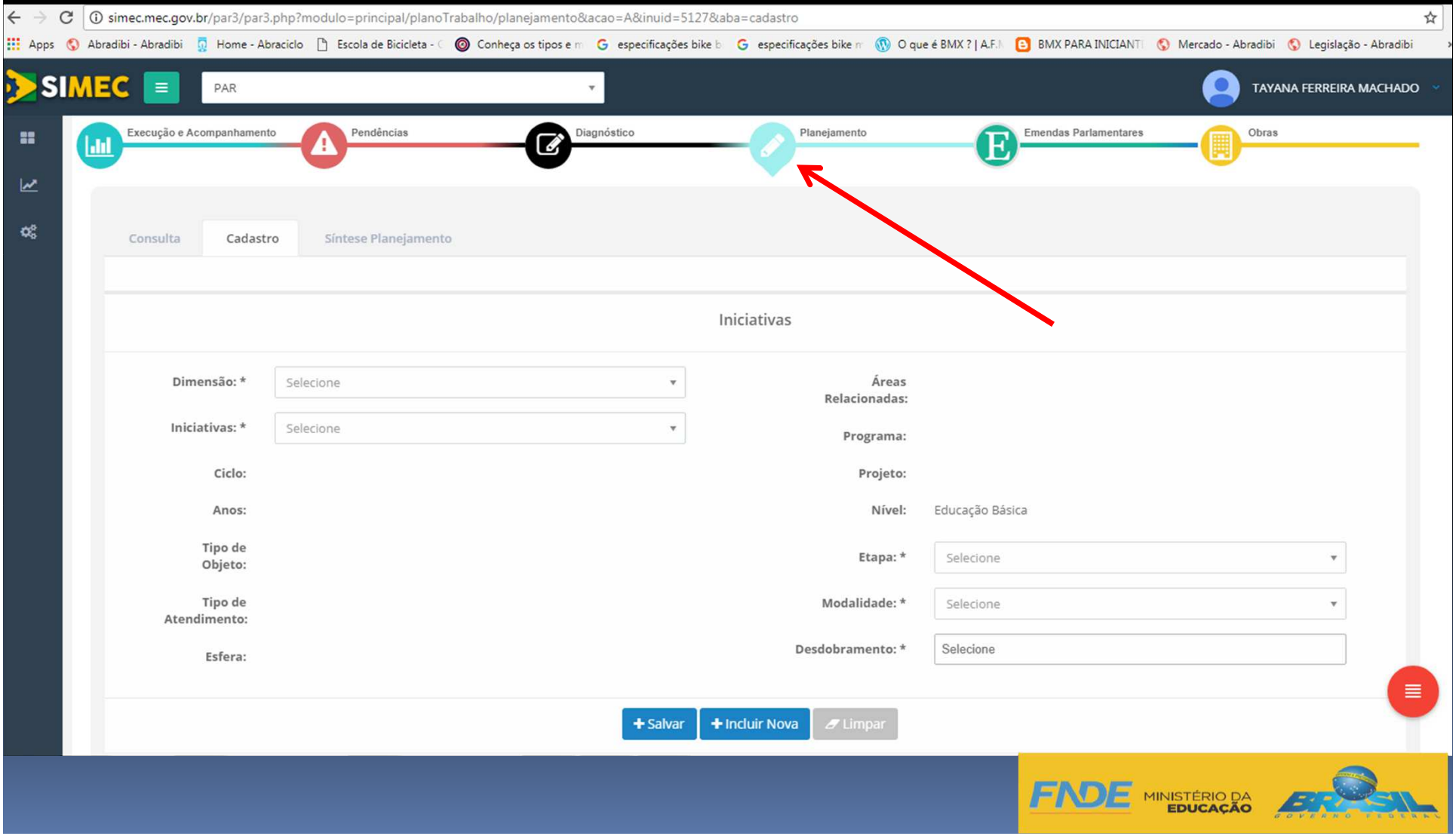

PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA

O manual de preenchimento do novo módulo do PAR está disponível na bolinha vermelha no rodapé das páginas de preenchimento.
Clique na Central de Orientações e baixe o Manual.

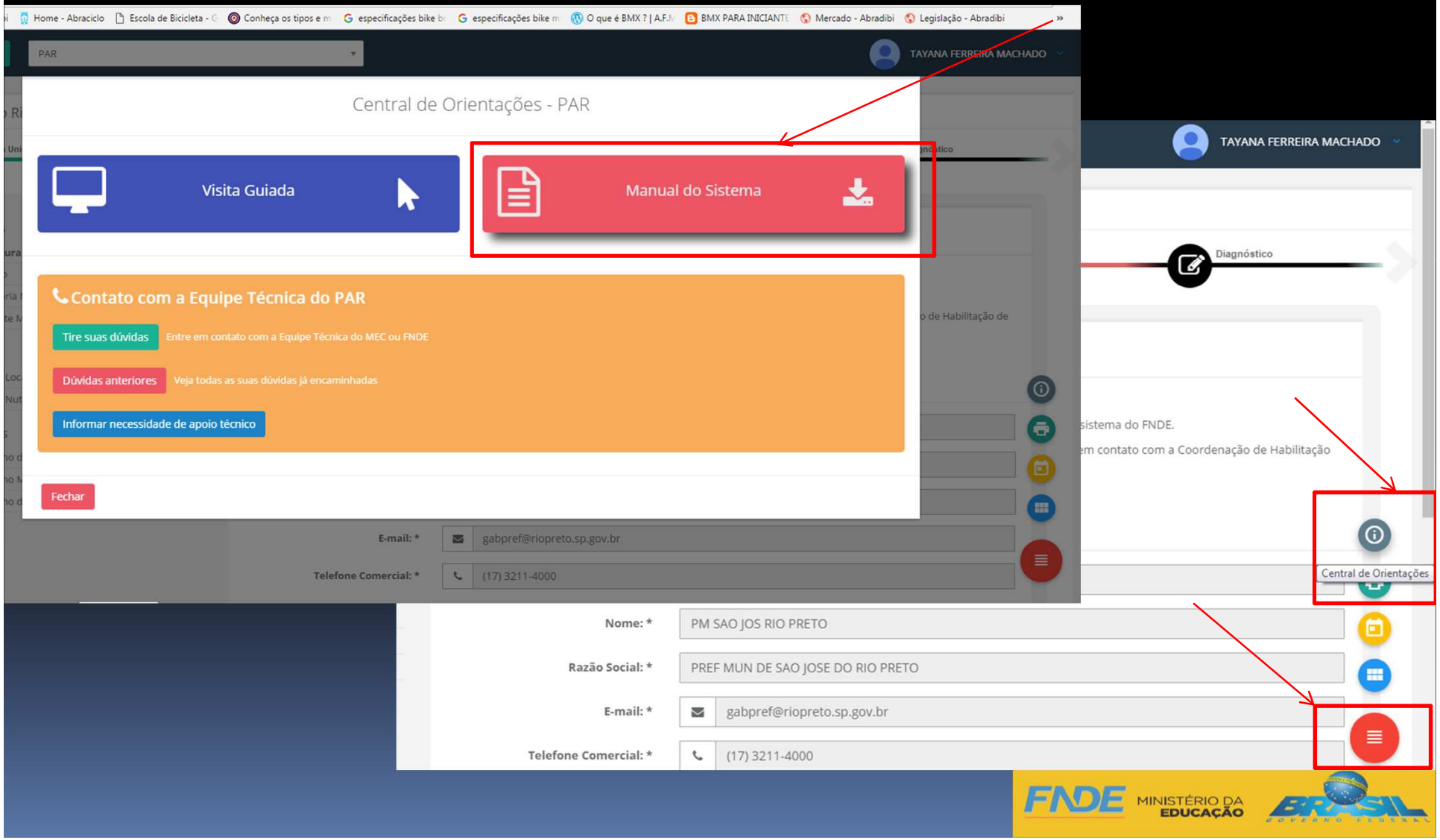

PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA

Termos de Compromisso PAR – Caminho da Escola

1. **Após emissão do Termo de Compromisso PAR no SIMEC, e aceite pelo Prefeito Municipal, a nova adesão ao pregão vigente é imediatamente enviada para o SIGARP;**



PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA

2. **Inserindo o CNPJ do Município no SIGARP, em Consultas>Consultar adesão, é possível visualizar se a adesão foi feita para o item/Termo de Compromisso em questão.**

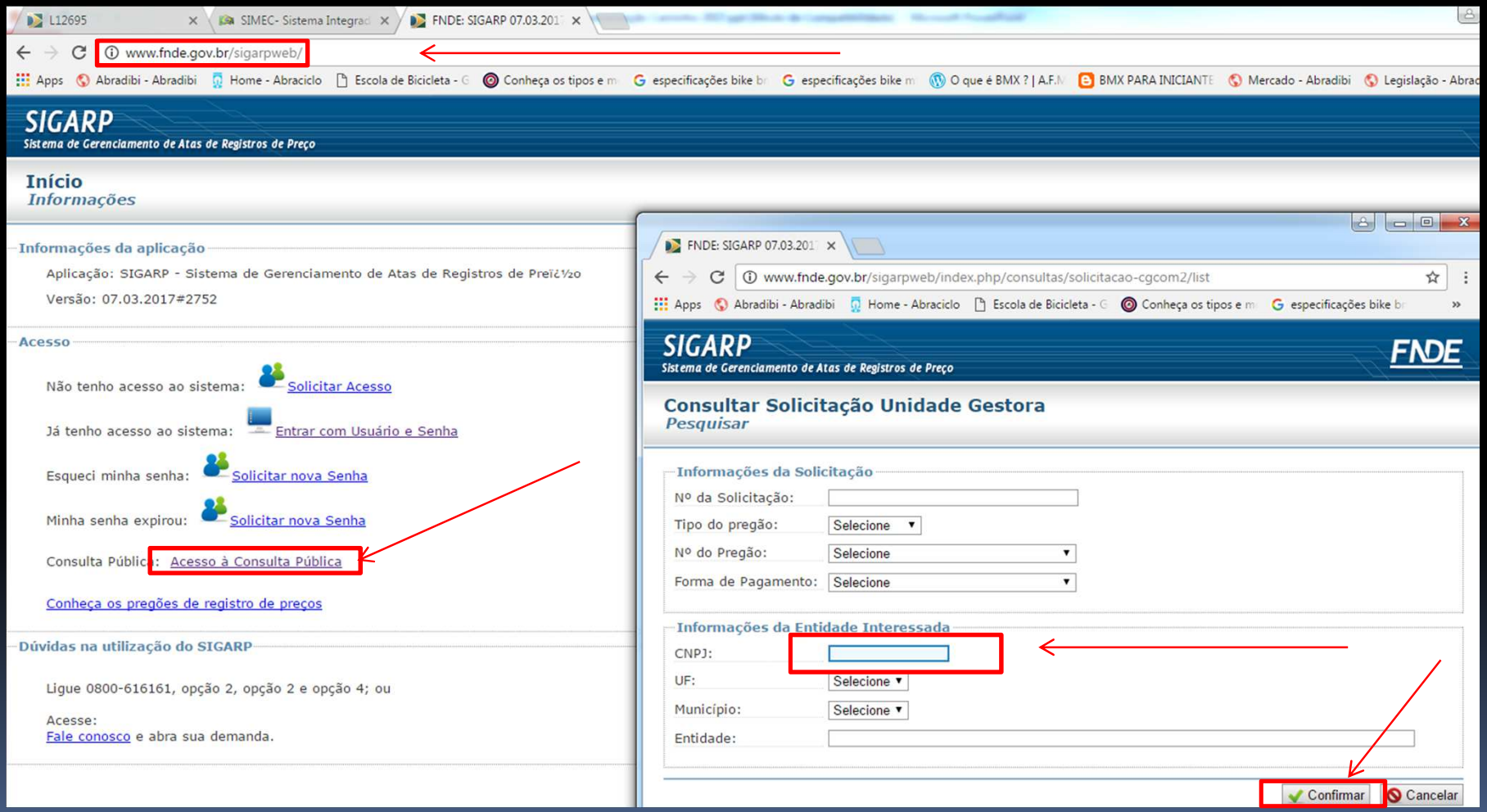

PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA

3. **Caso a adesão não tenha sido disponibilizada e haja pregão vigente para o item (Portal de Compras – FNDE), entre em contato com a equipe PAR (par@fnde.gov.br) ou com a equipe Caminho da Escola (djailson.medeiros@fnde.gov.br) comunicando o ocorrido e solicitando providências.**
4. **Encontrando a adesão que corresponde ao pregão de ônibus e ao tipo de pagamento Transferência Direta, clique na lupa na última coluna e confira os dados disponibilizados.**

Lista de Solicitações de Adesão

Nº da Solicitação	Tipo de pregão	Nº do Pregão	Tipo de Pagamento	Nome da Entidade Interessada	UF da Entidade Interessada	Valor Total	Fornecedores	Ações
15417	Nacional	18/2011	Transferência Direta	PREF MUN DE SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	1.086.360,00	MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA (AUTORIZADO CGARC)	
16727	Nacional	10/2012	Transferência Direta	PREF MUN DE SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	132.000,00	MARCOPOLO SA (CONTRATO FIRMADO)	
18403	Nacional	10/2012	Transferência Direta	PREF MUN DE SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	264.000,00	MARCOPOLO SA (AUTORIZADO CGARC)	
28472	Nacional	23/2011b	Transferência Direta	PREF MUN DE SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	70.806,46	DIANA PAOLUCCI SA INDUSTRIA E COMERCIO (AUTORIZADO CGARC)	
53656	Nacional	32/2012a	Transferência Direta	PREF MUN DE SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	4.614,78	EDULAB - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME (AUTORIZADO CGARC)	

PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA

5. **A empresa a ser contratada liberará, no SIGARP, no Item Solicitação, a Anuência para contratação, e o FNDE liberará a Autorização de Anuência.**
6. **Liberados ambos os documentos o contrato pode ser gerado e firmado entre a empresa e o ente federado.**

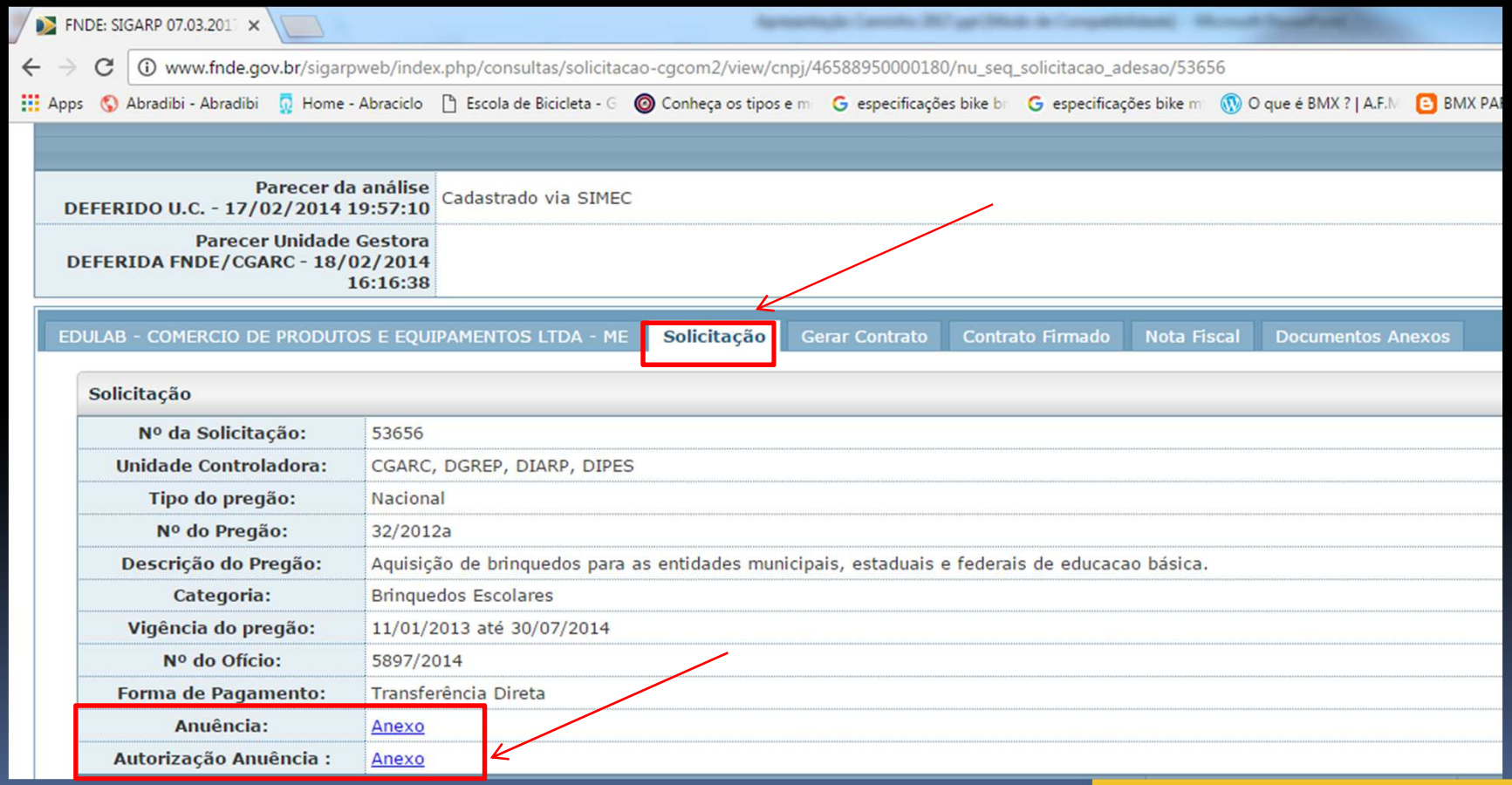

PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA

7. **A assinatura do contrato por ambas as partes deve ser feita até o último dia de vigência do pregão. Contrato datados após o final da vigência do respectivo pregão não serão pagos pelo FNDE.**
8. **Após assinatura do contrato por ambas as partes, deve-se inseri-lo na Aba de Execução e Acompanhamento no PAR/SIMEC.**

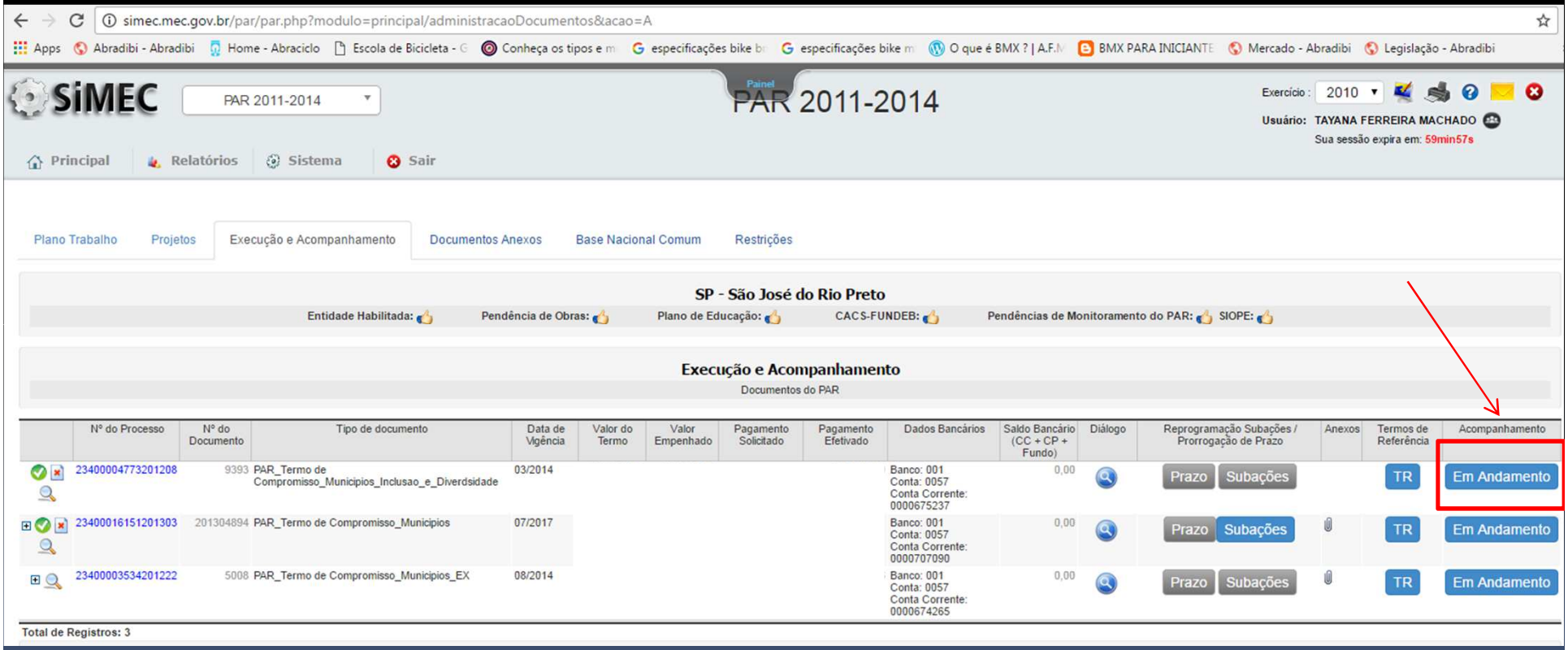

FNDE MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BRASIL GOVERNO FEDERAL

PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA

9. **O valor empenhado conforme pactuado no TC/PAR, somente será pago ao ente federado após o completo preenchimento da Aba de Execução e Acompanhamento no PAR/SIMEC, inclusive com a inserção das Notas Fiscais.**
10. **Orientamos ao ente federado que, após inserção das Notas Fiscais, contate a equipe do PAR para acelerar os procedimentos de solicitação de pagamento.**

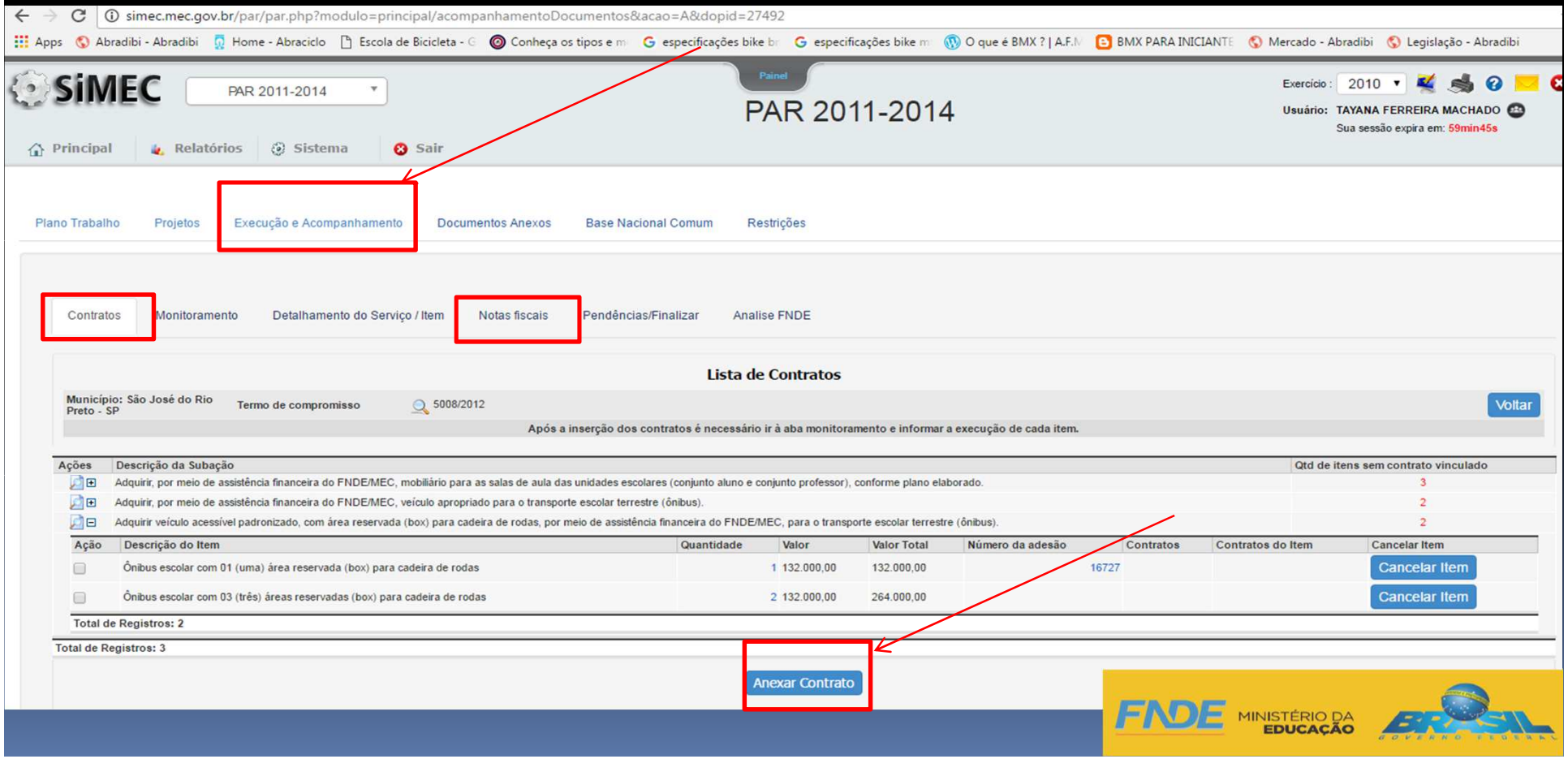

PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA

Os entes federados que não conseguirem adquirir os veículos por motivo de encerramento do pregão, devem acompanhar o Portal de Compras do FNDE até a liberação de novo pregão.

Havendo novo pregão vigente, o ente deve solicitar, via PAR/SIMEC, a reprogramação da subação de seu Termo de Compromisso para atualizar os itens que irá adquirir.

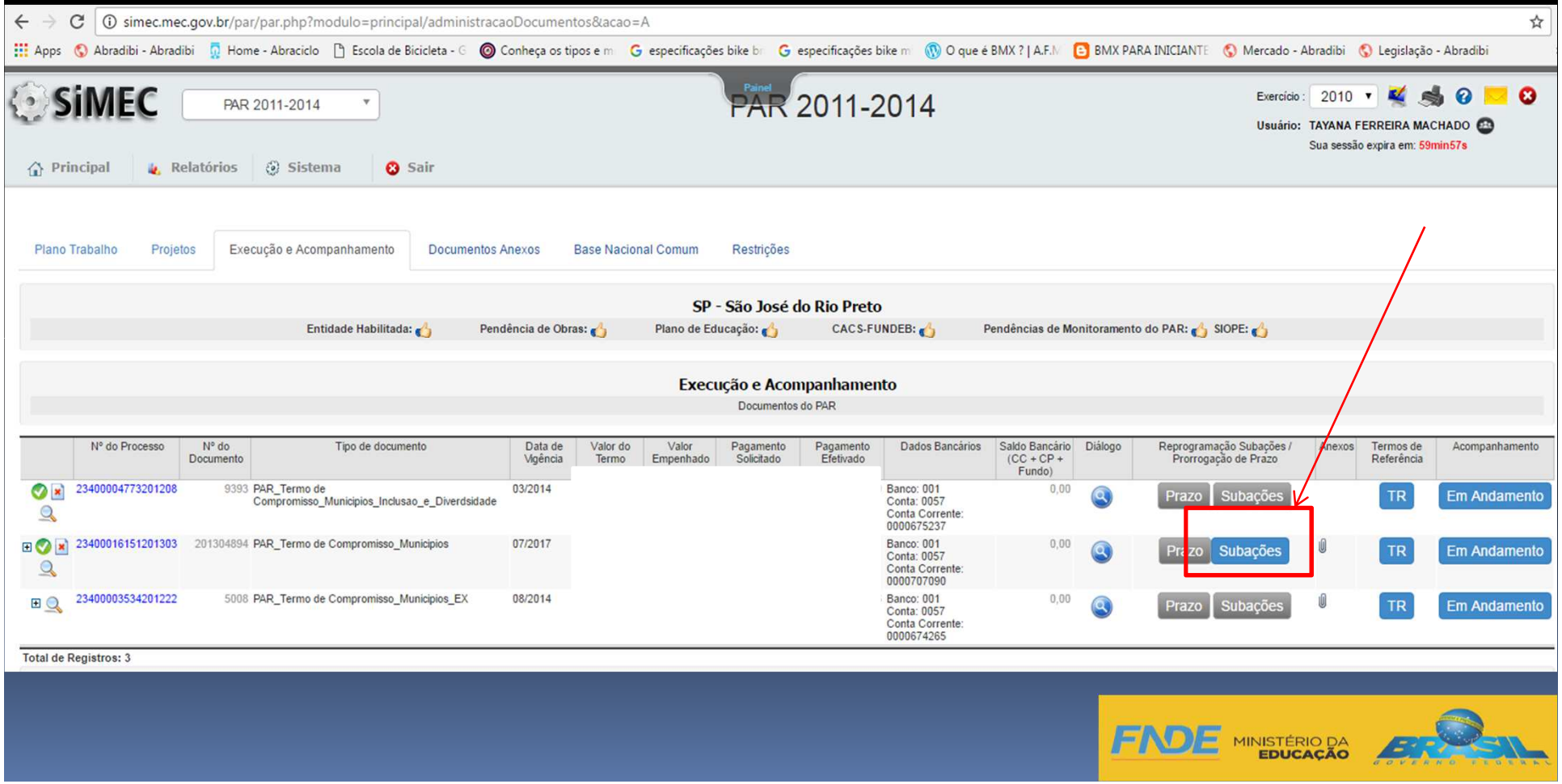

PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA

Cabe ao ente a solicitação, via PAR/SIMEC, da prorrogação de seu Termo de Compromisso quando liberado o campo correspondente para o pedido.
Cabe ao ente federado, no perfil do Prefeito Municipal, assinar eletronicamente os Termos de Compromisso (re)gerados para que continuem vigentes, por meio do botão de aceite no TC.

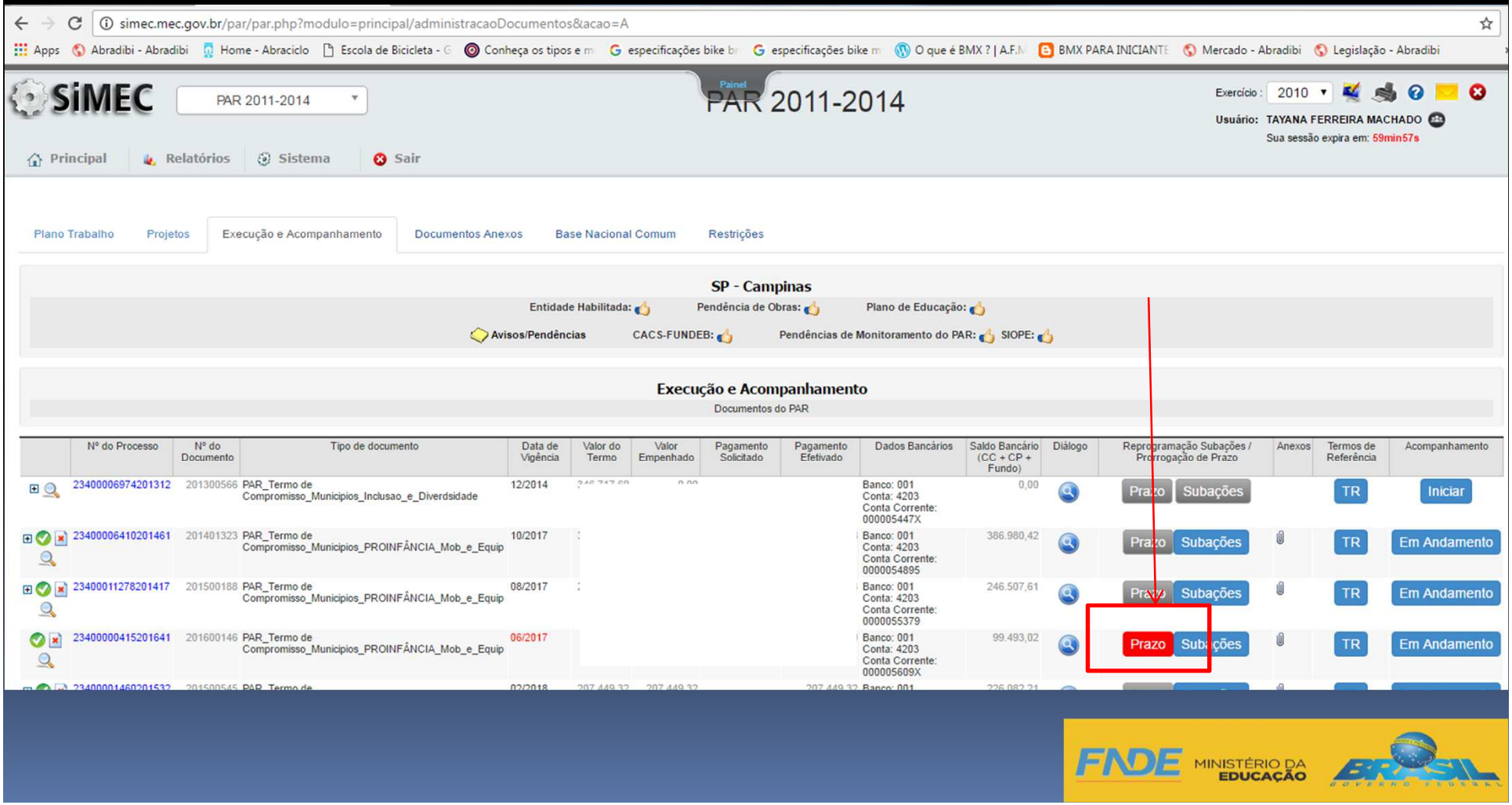

PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA

Resolução/CD/FNDE nº 45, de 20 de novembro de 2013

Art. 2º Para efeito desta Resolução consideram-se veículos de transporte escolar, aqueles adquiridos por meio de adesão à ata de pregão eletrônico para registro de preços do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sendo:

- ônibus: veículo rodoviário automotor de passageiros - Ônibus Escolar;
- bicicleta: veículo de propulsão humana para uso individual - Bicicleta Escolar;
- embarcação: veículo aquaviário automotor - Lancha Escolar ou Barco Escolar.

§ 1º A manutenção dos ônibus e embarcações, descritos nos itens I e III, é de exclusiva responsabilidade do ente federado que detém a sua posse, sendo que o seu uso pelos estudantes deve ser gratuito.

§ 2º A manutenção das bicicletas, descritas no item II, e de outros equipamentos que as acompanham, poderá, desde que previsto no regulamento que se refere o Art. 5º desta resolução, ser compartilhada com os estudantes, pais ou responsáveis.

FNDE MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BRASIL GOVERNO FEDERAL

PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA

Resolução/CD/FNDE nº 45, de 20 de novembro de 2013

Art. 3º Os veículos a que se refere o Artigo 2º são destinados para o uso EXCLUSIVO no transporte dos estudantes matriculados nas escolas das redes públicas de ensino básico e instituições de educação superior, nos trajetos necessários para:

I – garantir, prioritariamente, o acesso diário e a permanência dos estudantes da zona rural às escolas da rede pública de ensino básico;

II - garantir o acesso dos estudantes nas atividades pedagógicas, esportivas, culturais ou de lazer previstas no plano pedagógico e realizadas fora do estabelecimento de ensino.

§ 1º Para os trajetos previstos no inciso II, bem como nos trajetos para acesso às instituições de educação superior, o condutor do veículo deve estar de posse de autorização expressa nos termos do modelo Anexo I desta Resolução, disponível no sítio www.fnde.gov.br, observada a competência da esfera administrativa responsável pelo veículo, sendo:

a) do(a) diretor(a) do estabelecimento de ensino nos deslocamentos restritos a circunscrição do município onde está sediado o estabelecimento de ensino;

b) do(a) prefeito(a) ou do(a) secretário(a) de educação estadual ou municipal, quando o deslocamento se der fora da circunscrição do município ou estado onde está sediado o estabelecimento de ensino.

§ 2º A autorização a que ser refere o § 1º deverá ser acompanhada da relação nominal dos estudantes participantes da atividade.

FNDE MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BRASIL GOVERNO FEDERAL

PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA

Resolução/CD/FNDE nº 45, de 20 de novembro de 2013

Art. 4º Desde que não haja prejuízo ao atendimento dos estudantes residentes na zona rural e matriculados nas escolas das redes públicas de ensino básico, os veículos poderão ser utilizados para o transporte de estudantes da zona urbana e da educação superior, conforme regulamentação a ser expedida pelos estados, Distrito Federal e municípios.

Parágrafo Único. A regulamentação a que se refere o caput deste Artigo deve observar as disposições desta resolução inclusive quanto à autorização do gestor acompanhada da relação de estudantes prevista o Artigo 3º, §s 1º e 2º. (Anexo I – Relação nominal)

LEI 12.816/2013 - 05/06/2013 - PRONATEC

Art. 5o A União, por intermédio do Ministério da Educação, apoiará os sistemas públicos de educação básica dos Estados, Distrito Federal e Municípios na aquisição de veículos para transporte de estudantes, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Desde que não haja prejuízo às finalidades do apoio concedido pela União, os veículos, além do uso na área rural, poderão ser utilizados para o transporte de estudantes da zona urbana e da educação superior, conforme regulamentação a ser expedida pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.

FNDE MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BRASIL GOVERNO FEDERAL

PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA

Resolução/CD/FNDE nº 45, de 20 de novembro de 2013

ANEXO I

(Artigo 3º, Parágrafo único, da Resolução CD/FNDE nº _____, de 2013.)

AUTORIZAÇÃO

Fica o(a) Senhor(a) _____

(nome do(a) condutor(a) do veículo de transporte escolar)

CPF nº _____, condutor(a) do veículo escolar de Placa ou Registro nº _____, autorizado a transportar os estudantes matriculados na escola _____

(nome da escola)

para participarem da(s) atividade(s) pedagógica(s) e/ou esportiva(s) em _____,

(local e endereço em que a(s) atividade(s) será(ão) realizada(s))

prevista(s) no calendário escolar referida escola.

Em _____/_____/_____.

_____

(Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a) ou Prefeito(a) ou Secretário(a) de Educação estadual ou municipal)

ATENÇÃO

1. A assinatura do diretor(a) é obrigatória, quando o deslocamento do veículo de transporte escolar for restrito a circunscrição do município onde está sediada a escola. A assinatura do prefeito(a) OU secretário(a) de educação estadual ou municipal é obrigatória, quando o deslocamento for fora da circunscrição do município onde está sediada a escola.

2. Esta autorização deverá estar acompanhada da relação nominal dos estudantes participantes da atividade.

FNDE MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BRASIL GOVERNO FEDERAL

CONTATOS

WWW.FNDE.GOV.BR

Atendimento Institucional

0800-616161

Diretoria de Ações Educacionais - DIRAE

Coordenação-Geral de Apoio à Manutenção Escolar – CGAME

FONE: (61) 2022-4966/5559

Coordenação de Apoio ao Caminho da Escola - COACE

FONE: (61) 2022-5594

FNDE MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BRASIL GOVERNO FEDERAL